

Ac Protocolo Legislativo para registro e, 922  
seguida à CDRESCTMAT, CAS e CCT  
Em 23/02/07

LIDO  
Em 23 / 02 / 07  
Assessoria de Plenário



**Câmara Legislativa do Distrito Federal**

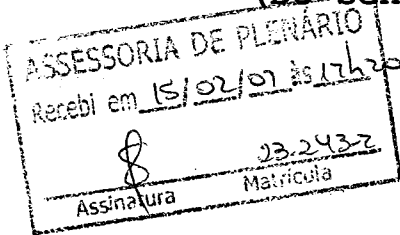
Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

PL 137 / 2007

**PROJETO DE LEI N°**

**DE 2007**

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)**



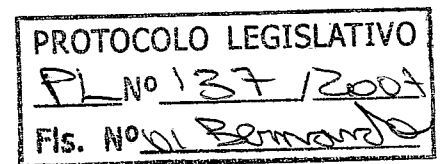
**Institui o Dia do Reciclador Ambiental e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1°** Fica instituído o Dia do Reciclador Ambiental, no Distrito Federal.

**Art. 2°** O Dia do Reciclador Ambiental será comemorado todos os anos sempre na primeira terça-feira de junho e tem por objetivo:

- I** - homenagear as pessoas e organizações que promovem a reciclagem;
- II** - criar um momento de reflexão sobre a necessidade de reciclagem e de seu potencial como fator de melhoria do meio ambiente e geração de riquezas;
- III** - estimular o uso de embalagens e produtos recicláveis;
- IV** - informar à população sobre as alternativas para substituir produtos não recicláveis por outros benéficos ao meio ambiente;
- V** - promover a educação ambiental.



**Art. 3°** Será dada prioridade ao desenvolvimento de ações educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, em centros comerciais e supermercados.



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

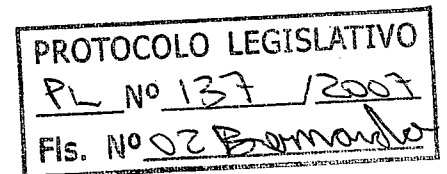
**Art. 4º** O Dia do Reciclador Ambiental fará parte das comemorações oficiais da Semana do Meio Ambiente do Distrito Federal.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com o fim de alcançar os objetivos do Dia do Reciclador Ambiental.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO



A reciclagem de produtos e embalagens é, em todo o mundo, uma das principais atividades que reduzem os impactos da produção industrial sobre o meio ambiente. A tríade reduzir - reutilizar - reciclar é entendida hoje em dia como um objetivo global para proteção de ecossistemas, utilização racional de recursos hídricos, redução dos efeitos das atividades humanas sobre o clima e, conseqüentemente, para a melhoria das condições de vida em todo o planeta.

No Brasil, e, particularmente, em Brasília, a reciclagem é em grande parte uma atividade realizada por pessoas sem vínculo fixo de trabalho, e cuja ação, em que pese os enormes benefícios que traz à sociedade, não é reconhecida.

Aqueles que coletam e reciclam papel, alumínio, metais ferrosos, plásticos, entre outros tipos de



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

material, são à base de um processo econômico da maior importância para o Distrito Federal. O Reciclador Ambiental e sua atividade merecem, em nosso entendimento, um justo reconhecimento e é neste sentido que propomos esta homenagem.

Por uma questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta da legislatura passada, tendo sido apresentada pelo ilustre Deputado Chico Floresta, e, devido a sua relevância para a sociedade do Distrito Federal, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações que tenham como objetivo à proteção do meio ambiente.

Assim, conclamo os nobres colegas desta Casa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que estaremos contribuindo não só para a preservação do meio ambiente, mas, também, para a manutenção da qualidade de vida de inúmeras pessoas.

Sala das sessões, em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
Autor

